



LEI MUNICIPAL N.º 1.610, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

Revoga em todos os seus termos a Lei Municipal n.º 817/1999, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga em todos os seus termos a Lei Municipal n.º 817, de 13 de outubro de 1999, que estabelece a segurança contra incêndios em edificações, cria o Fundo Municipal de Reequipamentos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso sediado no Município de Nova Xavantina e dá outras providências.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 29 de novembro de 2011.

Adm. 2009 / 2012

NOVA XAVANTINA

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal